DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Outros Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Pereira Barreto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.pereirabarreto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947
Telefone: (18) 3704-8500

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro
Telefone: (18) 3704-4455

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro
Telefone: 18-3704-2373

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município da Estância Turística de Pereira Barreto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pereirabarreto

PODER EXECUTIVO

Outros Atos

LEI Nº 4.955, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre a alteração da referência salarial do Cargo Efetivo de tesoureiro e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada de "36" para **"48"** a referência salarial do cargo efetivo de "Tesoureiro" constante do Quadro Geral de Servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Fica alterado no Quadro Geral de Servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Turística de Pereira Barreto no Anexo II à Lei Municipal nº 4.645, de 15 de março de 2018 a referência do cargo de que trata esta Lei:

Quantidade	Denominação do Cargo	Carga Horária Diária	Referência
01	Tesoureiro	8 horas	48

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se todas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 28 de fevereiro de 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra

.....

LEI Nº 4.956, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder bolsas de estudo de 50%, para alunos hipossuficientes residentes no município de Pereira Barreto e matriculados nas Faculdades Integradas Urubupungá e no Colégio Técnico XI de Agosto, mantidas pela Associação de Ensino e Cultura Urubupungá – AECU, visando a promoção ao acesso à educação de níveis técnico e superior e dá outras providências correlatas"

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder bolsas de estudo para alunos hipossuficientes residentes no município de Pereira Barreto e matriculados nas Faculdades Integradas Urubupungá e Colégio Técnico XI de Agosto, mantidas pela Associação de Ensino e Cultura Urubupungá – AECU, inscrita no CNPJ nº 44.446.391/0001-48, objetivando oferecer o acesso ao ensino nos níveis Técnico e Superior, possibilitando a formação humana e social, bem como a futura inserção no mercado de trabalho formal destes, mediante a concessão de bolsas de estudo parciais de 50% (cinquenta por cento).

Art. 2º O repasse será feito em 11 (onze) parcelas mensais, sendo que o valor global será fixado de acordo com o número de alunos matriculados na instituição de ensino.

Art. 3º O repasse a que se refere o artigo anterior será suportado por recursos próprios do orçamento vigente com a seguinte classificação analítica, suplementada se necessário:

02 Executivo
02 07 Secretaria Municipal de Educação
02 07 04 Departamento de Educação Complementar
12 Educação
12 364 Ensino Superior
12 364 0023 Gestão da Educação Complementar
12 364 0023 2092 0000 Auxilio Bolsas de Estudos
Ficha 262 - 3.3.90.18.00 Auxílio Financeiro a Estudante
Fonte 01 - 110.000 Geral

Art. 4º Os recursos de que trata esta lei serão destinados ao custeio de parte das bolsas de estudo.

Art. 5º Poderão participar da seleção para concessão da bolsa as pessoas que atenderem os seguintes requisitos:

I. Ser residente no município de Pereira Barreto;

II. Possuir renda per capta de até 1 (um) e ½ (meio) salários mínimos federal.

III. Não possuir formação de nível superior, mesmo que comprovada sua situação de hipossuficiência;

IV. Encontrar-se matriculado em curso de ensino de nível superior ou técnico devidamente autorizado pelos órgãos oficiais, Faculdades Integradas Urubupungá – FIU e Colégio Técnico XI de Agosto de Pereira Barreto;

V. Não apresentar débito com a Fazenda Pública Municipal.

VI. Cadastramento prévio e apresentação dos documentos necessários no site específico para a inscrição do Programa Bolsa de Estudo a ser disponibilizado pela Prefeitura Municipal.

§ 1º A seleção de que trata o *caput* será realizada pela Secretaria de Assistência Social do Município, que levará em consideração os requisitos previstos no artigo 5º, bem como os gastos da família com mensalidades na educação

de ensino técnico e superior e sua situação habitacional;

§ 2º O estudante beneficiado com a bolsa no ano anterior, uma vez cumpridas todas as exigências fixadas na lei, terá prioridade na concessão do benefício.

§ 3º Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas aos alunos com necessidades especiais. Em caso de não preenchimento das vagas, estas serão distribuídas aos demais alunos.

§ 4º Na hipótese de haver empate no processo de seleção, terão prioridade os candidatos que comprovarem, no levantamento socioeconômico, possuir menor renda *per capita* e maior número de dependentes;

Art. 6º A instituição de ensino deverá enviar mensalmente relatório com a relação dos bolsistas que permanecem matriculados e a cada fechamento do bimestre o aproveitamento e a frequência para fins de aferição e controle dos repasses efetuados, nos termos do que dispõe o art. 2º.

Art. 7º Perderá o benefício, o aluno que:

I - apresentar frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento);

II - rendimento escolar inferior à média 5 (cinco);

III - estar com duas ou mais mensalidades em atraso;

IV - desistir do curso de que trata esta lei;

V - em caso de alteração nas condições apresentadas pelo aluno para fins de elaboração do levantamento socioeconômico e cessada a hipossuficiência;

VI - usar de qualquer outro meio ilícito ou fraudulento para obtenção das vantagens do presente fornecimento de bolsas de estudo.

Parágrafo único. O município convocará os alunos que estão na lista de espera por ordem de classificação, desde que devidamente matriculados e frequentes.

Art. 8º O servidor público que concorrer para o ilícito, inserindo ou fazendo inserir declaração falsa em documento que deva produzir efeito para o fornecimento de bolsas de estudo, ser-lhe-á aplicada às sanções penais e administrativas cabíveis, além de multa nunca inferior ao dobro dos rendimentos ilegalmente pagos, corrigidos com base no índice de correção de tributos municipais.

Art. 9º Sem prejuízo de sanção penal, o beneficiário que gozar ilicitamente do auxílio será obrigado a efetuar o ressarcimento integral da importância recebida, em prazo a ser estabelecido pelo Poder Executivo, corrigida com base no índice de correção dos tributos municipais.

Art. 10. Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, a inscrição, seleção dos alunos interessados, o acompanhamento e fiscalização das obrigações dos beneficiados, com apoio da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11. A presente lei será regulamentada por Decreto e entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 28 de fevereiro de 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra

.....

LEI Nº 4.957, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede ajuda de custo para auxiliar nas despesas com transporte de estudantes e dá outras providências.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, no corrente exercício, a conceder ajuda de custo mensal, para auxiliar nas despesas com transporte de estudantes que residem no Município de Pereira Barreto e frequentam cursos de nível superior ou técnico nas cidades vizinhas, durante o período normal de aula.

§ 1º Será considerado período normal de aula para fins do disposto no *caput*, o interregno entre os meses de fevereiro a junho e agosto a novembro.

§ 2º A ajuda de custo de que trata a presente lei aplica-se somente aos cursos presenciais e concedida especificamente aos alunos das empresas prestadoras de serviços que participaram da Consulta Pública nº. 001/2023.

Art. 2º A ajuda de custo referida no artigo anterior será individual e terá os seguintes valores:

I - Araçatuba: R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais);

II - Três Lagoas: R$ 390,00 (trezentos e noventa reais);

III - Andradina: R$ 210,00 (duzentos e dez reais);

IV - Ilha Solteira: R$ 180,00 (cento e oitenta reais)

Art. 3º O início do processo para a seleção dos estudantes a serem beneficiados com a ajuda de custo dar-se-á por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Município, onde constará o período para inscrições bem como regraspara a participação de interessados.

Art. 4º Poderão participar da seleção de que trata o artigo anterior, as pessoas que atenderem aos seguintes requisitos:

I - encontrar-se matriculado em estabelecimento de ensino de nível superior ou técnico, devidamente autorizado pelos órgãos oficiais;

II - não possuir outro curso de nível superior;

IV Não apresentar débito com a Fazenda Pública do Município de Pereira Barreto/SP;

Art. 5º Para fazer jus a ajuda de custo a que se refere o art. 2º desta Lei, o estudante interessado deverá realizar cadastro completo no site https://auxiliotransporte.pereirabarreto.sp.gov.br/ pleiteando o auxílio com o anexo obrigatório dos seguintes

documentos:

I - comprovação de domicílio no Município, ou representante legal;

II - comprovante que utiliza o transporte, mediante apresentação de declaração ou contrato do prestador de serviço de transporte

III - comprovante de matrícula em estabelecimento de ensino de nível superior ou técnico devidamente autorizado pelos órgãos oficiais, onde deve estar consignado o horário do curso;

IV - documento de Identidade ou CNH

V - Cadastro de Pessoa Física (CPF) ;

VI - foto atual digitalizada;

VII - Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal em nome do estudante interessado;

VIII - Dados bancários para crédito do auxílio;

IX - Confirmar opção no sítio eletrônico sob a declaração firmada pelo estudante acerca da veracidade das informações prestadas, com sua ciência sobre as penalidades legais em caso de falsidade.

Parágrafo Único - os dados bancários deverão ser em nome do Aluno ou de seu representante legal, mediante apresentação de autorização do crédito.

Art. 6º Será excluído da seleção o requerente que:

I - mentir ou omitir informação relevante;

II - apresentar documento falso ou adulterado;

III - ser proprietário do veículo de transporte dos alunos;

Art. 7º A análise dos documentos solicitados será realizada pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º A comprovação bimestral de matrícula deverá será feita pelo aluno mediante anexo de documento emitido pela instituição de ensino, em nome do aluno, confirmando a regularidade da matrícula.

§ 2º O envio do arquivo estará disponível na área do aluno no sítio eletrônico disponibilizado para inscrições, sendo vedado o uso de outros meios físicos ou eletrônicos de recebimento.

Art. 8º Aquele que fizer declaração falsa ou apresentar documento falso ou adulterado, ou que não seja digno de fé será responsabilizado no âmbito civil, administrativo e criminal.

Parágrafo único. O servidor Público Municipal de Pereira Barreto que concorrer para a prática constante do *caput* será responsabilizado na forma da Lei nº 845, de 15 de agosto de 1970 (Estatuto do Servidor Público Municipal), sem prejuízo das demais sanções de natureza administrativa, civil e penal.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação realizará o acompanhamento e avaliação da execução da presente concessão de ajuda de custo.

Art. 10. O valor será pago até o dia 15 (quinze) de cada mês, para o mesmo mês de referência, mediante transferência bancária ao aluno ou seu representante legal, ou em nome de terceiros por meio de autorização assinada.

Art. 11. Perderá o benefício no decorrer do ano, o estudante que:

I - deixar de preencher os requisitos constantes do art. 4º desta Lei;

II - prestar informação falsa ou apresentar documento falso ou adulterado;

III - Apresentar frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento)

IV - não comprovar sua matrícula bimestralmente;

V - não comprovar o uso do transporte mensalmente;

§ 1º A comprovação do uso do transporte será por meio de declaração assinada pelo prestador de serviço com a relação dos nomes dos alunos que utilizaram do transporte em cada mês de vigência.

§ 2º A perda do benefício de que trata essa Lei no ano corrente não prejudicará nova concessão do benefício no ano subsequente, desde que preenchidos os requisitos desta Lei pelo estudante requerente.

§ 3º Os estudantes que receberem o auxilio transporte indevidamente (desistências, evasão, afastamentos não comunicados, omissão de informações, fraudes e demais situações que configurem inexistência de vínculo institucional ou com o prestador de serviço de transporte) deverão restituir o Município de todos os valores recebidos indevidamente.

Art. 12. As despesas para a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente com a seguinte classificação analítica da despesa, suplementadas se necessário:

02.07 Secretaria Municipal de Educação
02.07.04 Educação Complementar
12.364.0023.2038.0000 Auxilio Transportes a Estudante
3.3.90.18.00 Auxílio Financeiro a Estudante
Ficha 261 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 550.000,00

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 28 de fevereiro de 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra

.....

PROJETO DE LEI Nº ....., DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Dispõe sobre a carga horária de cargos constantes do quadro geral de pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto e dá outras providências.”

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São

Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O cargo público de provimento efetivo de Assistente Social, criado pela Lei nº 4.365, de 08 de setembro de 2014 passa a ter carga horária de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, sem redução do vencimento ou remuneração.

Parágrafo único. A jornada de trabalho de cada servidor ocupante do cargo constante do *caput* deste artigo, será determinada pela Autoridade Municipal.

Art. 2º As disposições contidas nesta lei passam a integrar os anexos da Lei nº 4.365, de 08 de setembro de 2014.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 23 de fevereiro de 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº ...../2023

Mensagem nº 11/2023, do Sr. Prefeito

Estância Turística de Pereira Barreto, 23 de fevereiro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Servimo-nos do presente com o intuito de encaminhar para a apreciação de Vossa Excelência, bem como dos Nobres Edis, o incluso Projeto de Lei, que *"dispõe sobre a carga horária de cargos constantes do quadro geral de pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto e dá outras providências".*

Por meio deste, com fundamento no art. 61, §1º, II, "a" e "c" da CF c.c. art. 24, §1º, "1" e "4" e art. 26, §2º, VII, da Lei Orgânica Municipal que conferem iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal para dispor sobre o regime jurídico dos agentes públicos remuneração, vantagens, deveres, dentre outros, encaminhamos o Projeto de Lei **que tem por objetivo reduzir a carga horária diária e semanal do cargo efetivo de Assistente Social atualmente em 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, para 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, sem redução do vencimento ou remuneração.**

Com efeito, o artigo 69, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal nº. 845, de 15 de agosto de 1.970) dispõe que é competência do Chefe do Poder Executivo Municipal determinar para *"cada função o número de horas diárias de trabalho"* (inciso I) e, ainda, o §1º, do art. 51 da Lei Municipal nº. 1.758, de 05 de abril de 1.990 dispõe que:

Art. 51. A duração do trabalho normal não será superior ao padrão de trabalho de 8h (oito horas) diárias ou 44 (quarenta e quatro) horas semanais, estabelecidas pelo parâmetro constitucional. (Redação dada pela Lei n° 3.403, de 2005)

§ 1º O horário de trabalho constante do caput deste artigo, poderá ser diferenciado, em razão da peculiaridade dos serviços de cada setor ou secretaria, facultada a compensação de horários e a redação da jornada de trabalho. (Incluído pela Lei n° 3.403, de 2005)

Assim, a redução da carga horária diária e semanal do cargo efetivo de Assistente Social encontra amparo na Constituição Federal, Constituição Estadual e Legislação Municipal, observando-se, que a redução da carga horária **não implicará prejuízo à eficiência e continuidade dos serviços públicos prestados pela Secretaria Municipal de Assistencial Social, na forma do artigo 203, da Constituição Federal e legislação infraconstitucional.**

Outrossim, é importante ressaltar que grande parte dos Municípios da região, alteraram a carga horária dos cargos de Assistente Social limitando em 30 horas semanais.

Portanto, visando garantir que o exercício do mencionado cargo em nosso município seja condizente com o restante do mercado de trabalho, objetivando manter os profissionais que aqui atuam, bem como atrair outros profissionais de qualidade para seu exercício, e considerando que se avizinha a realização de concurso público da Prefeitura Municipal onde consta o cargo de Assistente Social é que pretende o Município a presente alteração.

Posto isso, o presente objetivo governamental, pautado nos princípios da Administração Pública (art. 37, CF), sobretudo no princípio da legalidade e da eficiência, vai ao encontro do interesse público, notadamente no que tange a garantir a eficiência e continuidade dos serviços públicos afetos à assistência social (art. 203, CF) com a seleção de profissionais de qualidade, bem como a manutenção dos que já ocupam o cargo efetivo de Assistente Social.

Expostas assim as razões determinantes da presente iniciativa, solicitamos aos nobres Edis a aprovação do presente Projeto de Lei.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor:
Daniel Rodrigues da Silva
Presidente da Câmara Municipal
Pereira Barreto – SP

.....

DECRETO Nº 6.142, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964, Artigo 41, Inciso I e Lei Municipal nº 4.950 de 21 de dezembro de 2022, Artigo 4º, Incisos VII e IX;

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto junto à Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar por desdobramento na importância de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa a saber:

§ 1º Ficam suplementadas por desdobramento as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO

02 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

02 06 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS

15 Urbanismo

15 451 Infra-Estrutura Urbana

15 451 0014 Obras Públicas - Infraestrutura

15.451.0014.1011.0000 Construção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Ficha 127 – Fonte 01 Tesouro

Cód. Aplicação 110.000 Geral

§ 2º Passando a vigorar com uma nova fonte de recurso e código de aplicação, conforme especificações abaixo:

02 EXECUTIVO

02 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

02 06 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS

15 Urbanismo

15 451 Infra-Estrutura Urbana

15 451 0014 Obras Públicas - Infraestrutura

15.451.0014.1011.0000 Construção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Ficha 836 – Fonte 02 Transf. e Conv. Estaduais - Vinculados.....R$ 150.000,00

Cód. Aplicação 100.252 Iluminação Pública Conv. 103828/2022

V A L O R TOTAL.....R$ 150.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito correrá por Fonte de Recurso Estadual Específico, conforme Termo de Convênio nº 103828/2022, celebrado entre o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Regional, esta representada pela Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não Governamentais, e o município de Pereira Barreto/SP, que tem como objeto a transferência de recursos financeiros para Infraestrutura urbana. A iluminação em logradouros públicos tem por finalidade fornecer melhores condições de visibilidade noturna, pois é um serviço essencial para a qualidade de vida da comunidade e é de fundamental importância para o desenvolvimento social e econômico do município. Também constitui um dos vetores para a segurança pública em centros urbanos, tanto na questão de tráfego de veículos e pedestres quanto na prevenção da criminalidade. O projeto visa a substituição das luminárias públicas de vapor de sódio por luminárias LED, que são modelos tecnologicamente mais modernos e de maior eficiência energética, nas praças do Oitis (entre a Rua João Alves de Mello, Rua Luiz Lourenço Medeiros e Rua Guanabara) e da Igreja Matriz (entre a Rua Dr. Dermival Franceschi, Rua Stélio M. Louveiro e Rua Cyro Maia).

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento (PPA, LDO, LOA), bem como apresenta-los em audiências Públicas junto à Comissão de Orçamentos e Finanças da Câmara Municipal, conforme determinação da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 01 de fevereiro de 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

.....

DECRETO Nº 6.143, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964, Artigo 41, Inciso I e Lei Municipal nº 4.950 de 21 de dezembro de 2022, Artigo 4º, Incisos VII e IX;

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto junto à Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar por desdobramento na importância de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa a saber:

§ 1º Ficam suplementadas por desdobramento as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO

02 08 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO

02 08 01 DEPARTAMENTO DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO

27 Desporto e Lazer

27 812 Desporto Comunitário

27 812 0024 Gestão do Esportes, Lazer e Recreação

27.812.0024.1001.0000 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Ficha 273 – Fonte 01 Tesouro

Cód. Aplicação 110.000 Geral

§ 2º Passando a vigorar com uma nova fonte de recurso e código de aplicação, conforme especificações abaixo:

02 EXECUTIVO

02 08 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO

02 08 01 DEPARTAMENTO DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO

27 Desporto e Lazer
27 812 Desporto Comunitário
27 812 0024 Gestão do Esportes, Lazer e Recreação
27.812.0024.1001.0000 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Ficha 837 – Fonte 02 Transf. e Conv. Estaduais - Vinculados.....R$ 60.000,00
Cód. Aplicação 100.254 Academia ao Ar Livre - Conv. 656/2022

V A L O R T O T A L.....R$ 60.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito correrá por Fonte de Recurso Estadual Específico, conforme Termo de Convênio nº 656/2022, celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Esportes, e o município de Pereira Barreto/SP, objetivando a transferência de recursos financeiros para a aquisição de equipamentos destinados a implantação do objeto "Duas Academias ao ar livre". O projeto visa a implantação de Academia ao ar livre na praça de Lazer do Jardim Oitis (localizada na Rua Guanabara no bairro Jardim Oitis) e na Praça de Lazer Valter Gatti (localizada na Rua Argentina no bairro Apolinário Pires).

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento (PPA, LDO, LOA), bem como apresenta-los em audiências Públicas junto à Comissão de Orçamentos e Finanças da Câmara Municipal, conforme determinação da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 02 de fevereiro de 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

.....

DECRETO Nº 6.144 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964, Artigo 41, Inciso I e Lei Municipal nº 4.950 de 21 de dezembro de 2022, Artigo 4º, Inciso VII;

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto junto à Contadoria Municipal um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 131,16 (cento e trinta e um reais e dezesseis centavos) destinados a suplementar dotação do orçamento vigente, conforme abaixo:

02 13 01 DEPARTAMENTO DE TURISMO
23.695.0036.1085.0000 Construção da Cidade da Criança
4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Ficha 812 – Fonte 02 Transf. e Conv. Estaduais - Vinculados.....R$ 131,16
Cód. Aplicação 100.246 Const. Cidade da Criança - Conv 234/2022

V A L O R T O T A L.....R$ 131,16

Art. 2º O valor do presente crédito correrá por Fonte de Recurso Estadual Específico, proveniente de ajuste do Termo de Convênio nº 234/2022, tendo em vista que o valor total do convenio é de R$ 2.515.131,16 e foi lançado no Orçamento 2023 R$ 2.515.000,00.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 03 de fevereiro de 2022.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta
Secretaria, na data supra.

.....

DECRETO Nº 6.146, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964, Artigo 41, Inciso I e Lei Municipal nº 4.950 de 21 de dezembro de 2022, Artigo 4º, Incisos VII e IX;

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto junto à Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar por desdobramento na importância de R$ 3.095.197,49 (três milhões e noventa e cinco mil, cento e noventa e sete reais e quarenta e nove centavos) destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa a saber:

§ 1º Ficam suplementadas por desdobramento as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO
02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 07 02 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12 Educação
12 365 Educação Infantil
12 365 0019 Creche – Cuidar e Educar
12.365.0019.1050.0000 Reformas e Ampliação das CEMEIs
4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Ficha 187 – Fonte 01 Tesouro
Cód. Aplicação 110.000 Geral

§ 2º Passando a vigorar com uma nova fonte de recurso e código de aplicação, conforme especificações abaixo:

02 EXECUTIVO
02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 07 02 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

12 Educação
12 365 Educação Infantil
12 365 0019 Creche – Cuidar e Educar
12.365.0019.1050.0000 Reformas e Ampliação das CEMEIs
4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Ficha 838 – Fonte 02 Transf. e Conv. Estaduais - Vinculados.....R$ 3.095.197,49
Cód. Aplicação 210.014 Constr. Creche (SEDUC-PRC-2021-01795-DM)
V A L O R TOTAL.....R$ 3.095.197,49

Art. 2º O valor do presente crédito correrá por Fonte de Recurso Estadual Específico, conforme Termo de Compromisso (PROCESSO Nº SEDUC-PRC-2021-01795-DM), que celebram entre si o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação e o município de Pereira Barreto, objetivando a execução de ações destinadas à Rede Municipal de Ensino, no âmbito do eixo de infraestrutura física do Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo - PAINSP. O Termo de Compromisso contempla a construção de uma nova Creche, que tem como justificativa o aumento do número de unidades escolares do Município para atendimento da Educação Infantil.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento (PPA, LDO, LOA), bem como apresenta-los em audiências Públicas junto à Comissão de Orçamentos e Finanças da Câmara Municipal, conforme determinação da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 03 de fevereiro de 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

.....

DECRETO Nº 6.147 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964, Artigo 43 Inciso I e na Lei Municipal n° 4.950, de 21 de dezembro de 2022, Artigo 4°, Inciso V;

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto junto à Contadoria Municipal um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais) destinados a suplementar dotação do orçamento vigente, conforme abaixo:

02 07 02 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.0019.2025.0000 Manutenção das Creches Municipais
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha 196 – Fonte 05 Transf. e Conv. Federais - Vinculados.....R$ 50.400,00
Cód. Aplicação 210.013 QSE – Transf. Salário Educação
T O T A L .....R$ 50.400,00

Art. 2º O valor do presente crédito correrá por Superávit Financeiro apurado em 31 de dezembro de 2022, recurso Federal referente ao QSE (Transferência Salário Educação), saldo em conta nº 10.963-0 agência 0440-5 Banco do Brasil.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 06 de fevereiro de 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta
Secretaria, na data supra.

.....

DECRETO Nº 6.157, DE 2 DE MARÇO DE 2023.

"Regulamenta da Lei 4.958 de 28 de fevereiro de 2023, e dá outras providências."

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO a necessidade legal de regulamentação do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 4.958 de 28 de fevereiro de 2023, que "Dispõe sobre a carga horária de cargos constantes do quadro geral de pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto.

D E C R E T A

Art. 1º A jornada de trabalho dos servidores ocupantes do cargo público de provimento efetivo de Assistente Social, passa a ter carga horária de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, devendo ser cumpridas da seguinte forma:

I - 3 (três) horas no período matutino;

II - 3 (três) horas no período vespertino.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 6 de março de 2023.

Paço Municipal " Francisco Vidal Martins", 2 de março de 2023.

JOAO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta
Prefeitura na data supra.

.....

PORTARIA Nº 22.008, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Concede Licença Prêmio no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO, a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº 1576 em 6 de fevereiro de 2023, formulada por David Marques de Araújo, no qual requer 15 (quinze) dias de Licença Prêmio em descanso.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 124, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 15 (quinze) dias de Licença Prêmio ao servidor público municipal **David Marques de Araújo**, portador da cédula de identidade RG nº 27.062.730-3, matrícula funcional GP/nº 39691, ocupante do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais - Classe I, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo de 12/05/2013 a 11/05/2018 (5ª etapa/quinzena), **com descanso no período de 13/03/2023 a 27/03/2023**, sem prejuízo da remuneração e demais direitos do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 28 de fevereiro de 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

.....

PORTARIA Nº 22.009, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Concede Licença Prêmio no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO, a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº 2027 em 14 de fevereiro de 2023, formulada por Paulo César Rodrigues dos Santos, no qual requer 30 (trinta) dias de Licença Prêmio em descanso.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 124, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 30 (trinta) dias de Licença Prêmio ao servidor público municipal **Paulo César Rodrigues dos Santos**, portador da cédula de identidade RG nº 20.359.173, matrícula funcional GP/nº 3220, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 02/05/2009 a 01/05/2014 (5ª e 6ª etapa/quinzena), **com descanso no período de 13/03/2023 a 11/04/2023**, sem prejuízo da remuneração e demais direitos do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 28 de fevereiro de 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

.....

RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 0041/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0026/2023

Objeto: Aquisição de palmeira e rolo limitador para uso no paisagismo da Secretaria Municipal de Agricultura.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os termos do processo supra epigrafado.

RESOLVE, após vistoriar e analisar todo o presente processo verifica-se que a Lei Federal nº 8.666/93 foi aplicada, ficando o procedimento de acordo com os requisitos legais. Dessa forma, **RATIFICA** a referida Dispensa em favor da Empresa **Comércio e Transporte de Flores e Plantas Inácio Diniz Ltda - ME,** CNPJ nº 21.004.899/0001-90, situada na Rua Salomão Kury, 269 Colina das Paineiras, na cidade de Santo Antônio da Posse/SP pelo valor de R$ 9.160,00 (nove mil cento e sessenta reais).

Estância Turística de Pereira Barreto, 28 de fevereiro de 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito

.....

RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 045/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2023

Objeto: Aquisição de camiseta personalizada para realização do "Circuito Pantanal Paulista de Pesca Esportiva – 3ª Etapa Pereira Barreto", que ocorrerá na Praia Municipal Pôr do Sol, no dia 06 de maio de 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os termos do processo supra epigrafado.

RESOLVE, após vistoriar e analisar todo o presente processo verifica-se que a Lei Federal nº 8.666/93 foi aplicada, ficando o procedimento de acordo com os requisitos legais. Dessa forma, **RATIFICA** a referida Dispensa em favor da Empresa **PSVA INDUSTRIA E**

COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº: 07.448.801/0001-63, no valor de **R$ 17.568,00 (dezessete mil, quinhentos e sessenta e oito reais).**

Estância Turística de Pereira Barreto, 01 de março de 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
PREFEITO

.....

EXTRATO DE CONTRATO
TECEIRO TERMO DE ADITAMENTO

Contrato nº 7702/2021

Contratante: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Contratada: **ANDRÉ RENATO FRETAMENTO E TURISMO**

CNPJ: 15.337.067/0001-93

Objeto: De comum acordo as partes firmam o presente termo de prorrogação de prazo, por igual período, ao contrato inicial de nº 7702/2021 que tem por objeto o transporte de pacientes de baixo risco do Sistema Único de Saúde – SUS, atendidos pelas unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde residentes no município de Pereira Barreto – SP, nos termos da portaria GM/MS 2048/2009, para tratamento de saúde especializada nas cidades de Barretos – SP, São José do Rio Preto – SP e eventualmente Ribeirão Preto - SP.

Valor: R$ 248.000,00 (duzentos e quarenta e oito mil reais).

Vigência: 19/02/2022 a 18/02/2024

Pereira Barreto/SP, 18 de fevereiro de 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
PREFEITO

.....

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 8136/2023

Contratante: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Contratada: **ONCO LOG MEDICAMENTOS ESPECIAIS EIRELI**

1.1 Objeto: A CONTRATADA obriga-se ao fornecimento de medicamentos conforme a solicitação de processo judicial nº 1002637-79.2022.8.26.0439 e solicitação administrativa para atendimento da necessidade dos pacientes oncológicos do município de Pereira Barreto pelo período de 12 meses, conforme especificações e quantitativos descritos na ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 8137/2023.

Valor Total: R$ 925.000,00 (Novecentos e Vinte e Cinco Mil Reais)

Pereira Barreto/SP, 27 de fevereiro de 2023

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
PREFEITO

.....

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 8139/2023

Contratante: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Contratada: **INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA**

1.1 Objeto: A CONTRATADA obriga-se ao fornecimento de medicamentos conforme a solicitação de processo judicial nº 1002637-79.2022.8.26.0439 e solicitação administrativa para atendimento da necessidade dos pacientes oncológicos do município de Pereira Barreto pelo período de 12 meses, conforme especificações e quantitativos descritos na ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 8138/2023.

Valor Total: R$ 137.778,90 (Cento e Trinta e Sete Mil Setecentos e Setenta e Oito Reais e Noventa Centavos)

Pereira Barreto/SP, 27 de fevereiro de 2023

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
PREFEITO

.....

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 001/2023.

Processo nº 266/2022

Chamada Pública: 005/2023

Credenciada: **LUCIA HELENA CEZAR**

CNPJ: 05.348.771/0001-98

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação, pela CREDENCIADA ao CREDENCIANTE, de serviços de procedimentos cirúrgicos de esterilização e/ou contracepção de caninos e felinos, conforme valores constantes abaixo:

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO
Castração de gatos e gatas	114	R$ 211,80
Castração de cães até 25 Kg	38	R$ 276,80
Castração de cães acima de 25 Kg	285	R$ 159,05

Teto R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) que serão divididos entre os credenciados.

Vigência: 12 meses

Pereira Barreto/SP, 24 de fevereiro de 2023

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
PREFEITO

.....

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 002/2023.

Processo nº 266/2023

Chamada Pública: 005/2023

Credenciada: **ALBERTO KENJI SEKI JUNIOR - ME**

CNPJ: 15.766.829/0001-77

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação, pela CREDENCIADA ao CREDENCIANTE, de serviços de procedimentos cirúrgicos de esterilização e/ou contracepção de caninos e felinos, conforme valores constantes abaixo:

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO
Castração de gatos e gatas	114	R$ 211,80
Castração de cães até 25 Kg	38	R$ 276,80
Castração de cães acima de 25 Kg	285	R$ 159,05

Teto R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) que

serão divididos entre os credenciados.

Vigência: 12 meses

Pereira Barreto/SP, 24 de fevereiro de 2023

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

PREFEITO

.....

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 003/2023.

Processo nº 266/2022

Chamada Pública: 005/2023

Credenciada: ISABELA LOMARTIRE SARTORI

CNPJ: 44.222.802/0001-11

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação, pela CREDENCIADA ao CREDENCIANTE, de serviços de procedimentos cirúrgicos de esterilização e/ou contracepção de caninos e felinos, conforme valores constantes abaixo:

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO
Castração de gatos e gatas	114	R$ 211,80
Castração de cães até 25 Kg	38	R$ 276,80
Castração de cães acima de 25 Kg	285	R$ 159,05

Teto R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) que serão divididos entre os credenciados.

Vigência: 12 meses

Pereira Barreto/SP, 24 de fevereiro de 2023

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

PREFEITO

.....

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 004/2023.

Processo nº 266/2023

Chamada Pública: 005/2023

Credenciada: **CLINICA VETERINARIA OKA BAZAN LTDA**

CNPJ: 27.127.590/0001-74

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação, pela CREDENCIADA ao CREDENCIANTE, de serviços de procedimentos cirúrgicos de esterilização e/ou contracepção de caninos e felinos, conforme valores constantes abaixo:

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO
Castração de gatos e gatas	114	R$ 211,80
Castração de cães até 25 Kg	38	R$ 276,80
Castração de cães acima de 25 Kg	285	R$ 159,05

Teto R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) que serão divididos entre os credenciados.

Vigência: 12 meses

Pereira Barreto/SP, 24 de fevereiro de 2023

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

PREFEITO

.....

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 005/2023.

Processo nº 266/2023

Chamada Pública: 005/2023

Credenciada: **CLINICA VETERINARIA PLANETA ANIMAL**

CNPJ: 33.967.014/0001-38

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação, pela CREDENCIADA ao CREDENCIANTE, de serviços de procedimentos cirúrgicos de esterilização e/ou contracepção de caninos e felinos, conforme valores constantes abaixo:

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO
Castração de gatos e gatas	114	R$ 211,80
Castração de cães até 25 Kg	38	R$ 276,80
Castração de cães acima de 25 Kg	285	R$ 159,05

Teto R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) que serão divididos entre os credenciados.

Vigência: 12 meses

Pereira Barreto/SP, 24 de fevereiro de 2023

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

PREFEITO

.....

EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato nº 8125/2023

Contratada: **ADRIANA BENEVENUTO FRANCO - ME.**

CNPJ: 12.614.987/0001-13

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços com o transporte de alunos da rede Municipal de Ensino de Pereira Barreto conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, do Edital.

Linha 19, Linha 20 e Linha 21

Valor: **R$ 194.356,00**

Data: 1º de março de 2023

Vigência: 1º/03/2023 a 29/02/2024

João de Altayr Domingues

Prefeito

Contrato nº 8126/2023

Contratada: **ALEXANDRA GONZALES CORTEZI- ME**

CNPJ: 27.989.065/0001-68

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços com o transporte de alunos da rede Municipal de Ensino de Pereira Barreto conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, do Edital.

Linha 16

Valor: **R$ 127.800,00**

Data: 1º de março de 2023

Vigência: 1º/03/2023 a 29/02/2024

João de Altayr Domingues

Prefeito

Contrato nº 8127/2023

Contratada: **ANTONIO JULIO CONSTANTINO JUNIOR - ME.**

CNPJ: 13.187.978/0001-56

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços com o transporte de alunos da rede Municipal de Ensino de Pereira Barreto conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, do Edital.

Linha 13 e Linha 30
Valor: **R$ 122.080,00**
Data: 1º de março de 2023
Vigência: 1º/03/2023 a 29/02/2024
João de Altayr Domingues
Prefeito

Contrato nº 8128/2023
Contratada: **CLAUDENIR JOSÉ PEREIRA - ME.**
CNPJ: 14.791.251/0001-46
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços com o transporte de alunos da rede Municipal de Ensino de Pereira Barreto conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, do Edital.

Linha 24 e Linha 25
Valor: **R$ 73.872,00**
Data: 1º de março de 2023
Vigência: 1º/03/2023 a 29/02/2024
João de Altayr Domingues
Prefeito

Contrato nº 8129/2023
Contratada: **COORPTRANS- COOPERATIVA RIOPRETENSE SERVIÇO TRANSPORTE DE CARGAS E PASSAGEIROS.**
CNPJ: 09.510.802/0001-16
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços com o transporte de alunos da rede Municipal de Ensino de Pereira Barreto conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, do Edital.

Linha 01, Linha 02, Linha 03, Linha 04, Linha 05, Linha 06, Linha 10 e Linha 11.
Valor: **R$ 701.924,00**
Data: 1º de março de 2023
Vigência: 1º/03/2023 a 29/02/2024
João de Altayr Domingues
Prefeito

Contrato nº 8130/2023
Contratada: **GATTI & SOUSA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA - ME.**
CNPJ: 10.418.381/0001-87
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços com o transporte de alunos da rede Municipal de Ensino de Pereira Barreto conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, do Edital.

Linha 07;Linha 08; Linha 28
Valor: **R$ 228.720,00**
Data: 1º de março de 2023
Vigência: 1º/03/2023 a 29/02/2024
João de Altayr Domingues
Prefeito

Contrato nº 8131/2023
Contratada: **LOHANA SCHIPA DOS SANTOS**
CNPJ: 48.769.219/0001-86
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços com o transporte de alunos da rede Municipal de Ensino de Pereira Barreto conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, do Edital.

Linha 12
Valor: **R$ 52.200,00**
Data: 1º de março de 2023
Vigência: 1º/03/2023 a 29/02/2024
João de Altayr Domingues
Prefeito

Contrato nº 8132/2023
Contratada: **LUIZ O. DA SILVA TRANSPORTE E LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**
CNPJ: 12.278.905/0001-07
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços com o transporte de alunos da rede Municipal de Ensino de Pereira Barreto conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, do Edital.

Linha 15 e Linha 17
Valor: **R$ 267.804,00**
Data: 1º de março de 2023
Vigência: 1º/03/2023 a 29/02/2024
João de Altayr Domingues
Prefeito

Contrato nº 8133/2023
Contratada: **SADINUER PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME.**
CNPJ: 17.544.122/0001-41
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços com o transporte de alunos da rede Municipal de Ensino de Pereira Barreto conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, do Edital.

Linha 27, Linha 28 e Linha 29
Valor: **R$ 172.168,00**
Data: 1º de março de 2023
Vigência: 1º/03/2023 a 29/02/2024
João de Altayr Domingues
Prefeito

Contrato nº 8134/2023
Contratada: **TRANSPORTES MBM LTDA**
CNPJ: 17.544.122/0001-41
Objeto: Contratação de empresa especializada na

prestação de Serviços com o transporte de alunos da rede Municipal de Ensino de Pereira Barreto conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, do Edital.

Linha 18
Valor: **R$ 140.580,00**
Data: 1º de março de 2023
Vigência: 1º/03/2023 a 29/02/2024
João de Altayr Domingues
Prefeito

Contrato nº 8135/2023
Contratada: **VALDEMAR TAVARES DE SOUZA - ME.**
CNPJ: 03.912.621/0001-30
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços com o transporte de alunos da rede Municipal de Ensino de Pereira Barreto conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, do Edital.

Linha 09, Linha 14, Linha 22 e Linha 23
Valor: **R$ 319.072,00**
Data: 1º de março de 2023
Vigência: 1º/03/2023 a 29/02/2024
João de Altayr Domingues
Prefeito

.....

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1357/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2023
PREGÃO ELETÔNICO Nº 004/2023

Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente na prestação de serviços de transporte coletivo na Zona Rural aos usuários do SUS, pertencentes aos Assentamentos: " Eldorado dos Carajas", "Olga Benário", " Frei Pedro", até a Unidade Básica de Saúde - UBS, localizada no setor 3 do Assentamento da Fazenda Esmeralda, ida e volta, 02 (dois) dias da semana para o período de 12(doze) meses.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o transcurso do procedimento deste Pregão, o qual levou o Pregoeiro a decidir por adjudicar o objeto a empresa **LOHANA SHIPPA DOS SANTOS 45520357897**, inscrita no CNPJ sob nº **48.769.219/0001-86.**

RESOLVE: Homologar o presente certame, e para que surta os efeitos normais, determino a imediata contratação da empresa vencedora mencionada acima, para que se inicie a execução do serviço licitado.

Rota	Itinerário	Período	Capac. Min. Veículo	Km Dia	Valor por km	Valor Total
UBS Setor 03 -	02 (dois) dias da semana – Segundas e quintas-feiras. Trajeto: Do assentamento "Frei Pedro", seguindo para assentamento "Eldorado dos Carajás" e " Olga Benário" até a Unidade Básica de Saúde da Fazenda Esmeralda localizada no setor 3, ida e volta.	A partir das 07h Por 12 meses.	25	Aprox. 148 km	R$ 4,00	R$56.832,00

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 01 de Março de 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito

.....

RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 266/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 266/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2022

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para castração de cães e gatos nos termos do convênio 000416/2022, Processo nº ses-prc-2022-000358-dm, conforme especificações do Edital.

João de Altayr Domingues, Prefeito da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico e de conformidade com os termos do processo supra epigrafado.

RESOLVE, após vistoriar e analisar todo o presente processo verifica-se que o mesmo está de acordo com os requisitos legais. Dessa forma, **RATIFICA** o referido processo aos credenciados abaixo listados para o fornecimento dos produtos:

EMPRESA	CNPJ	SITUAÇÃO
Clinica Veterinaria Oka Bazan Ltda	27.127.590/0001-74	Habilitada
Isabela L. Sartori	44.222.802/0001-11	Habilitada
Lucia Helena Cezar	05.348.771/0001-98	Habilitada
Alberto Kenji Seki Junior	15.766.829/0001-77	Habilitada
Clinica Veterinaria Planeta Animal	33.967.014/0001-38	Habilitada

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 24 de fevereiro de 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito

.....

EXTRATO DA ATA DA SESSÃO
JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO
PROCESSO Nº 009/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

A Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto - SP, leva ao conhecimento de quem possa interessar em especial às licitantes participantes do certame supracitado, que em decisão exarada na ata de sessão pública, realizada no dia 28/02/2023, a CPL decidiu pela

inabilitação das empresas **ABELAR SOARES DE OLIVEIRA - ME**, por descumprimento das exigências editalicia contida no subitem **5.1 -** As licitantes deverão prestar garantia da proposta equivalente a 1% (um por cento) do valor global orçado pelo Município, sendo de **R$ 27.563,08 (vinte e sete mil, quinhentos e sessenta e três reais e oito centavos)** e do subitem **6.2.4** - Indicação do aparelhamento e do pessoal técnico disponíveis para a realização do objeto da licitação e **ENGEOESP ENGENHARIA E PLANEJAMENTO EIRELI - ME** por descumprimento das exigências editalicia contida no subitem **2.1** - Os documentos para habilitação e as propostas financeiras; acondicionados em envelopes distintos, deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto, até as **14h00** do dia **23 de fevereiro de 2023**, pois o mesmo apresentou os envelopes com o horário do protocolo intempestivos, constando 14h 00min 08s e pela **habilitação** da empresa **CONCRESP EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EPP**, por cumprirem regularmente com as exigências desta tomada de preços, e assim, abre-se o prazo recursal conforme determina o art. 109, alínea "a" a da Lei Federal nº 8.666/93.

Pereira Barreto/SP, 28 de fevereiro de 2023.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

.....

Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 – CEP 15.370-042

RE-RATIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 08 DE CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGAS – CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Edital de Concurso Público nº 001, datado de 22/05/2018, **CONVOCA** os candidatos aprovados e classificados no concurso em epígrafe, abaixo relacionados, para a sessão de escolha de vaga e de atribuição de classe, a ser realizada no dia, hora e local, adiante mencionados e para tanto baixa as seguintes instruções aos candidatos.

I – INSTRUÇÕES GERAIS

1 - A chamada para escolha de vaga obedecerá, rigorosamente, a ordem de Classificação no Concurso Público Edital nº 001, datado de 22/05/2018;

2 - O candidato convocado deverá comparecer munido de documento de identidade ou se fazer representar por procurador, legalmente constituído;

3 - Assinada a ata de escolha de vaga pelo candidato ou seu procurador, não será permitida, em hipótese alguma, desistência ou troca da vaga escolhida, sob qualquer pretexto;

4 - O candidato que escolher vaga deverá providenciar a documentação necessária, realizar os exames médicos, sob pena de perda do direito à posse no cargo público;

5 - Não haverá nova oportunidade de escolha de vaga ao candidato retardatário ou ao que não atender à chamada no dia, hora e local determinados;

6 - O candidato atendido terá seus direitos exauridos no concurso;

7 - O candidato que não atender à convocação para escolha de vaga ou dela desistir, terá esgotados seus direitos no concurso;

8 - O candidato terá direito a escolher a vaga de acordo com a relação constante do anexo único a este Edital;

9 - Uma vez escolhida a vaga, competirá à Secretaria Municipal de Educação atribuir as classes, indicando o horário de trabalho para exercício do cargo.

10- Prevendo-se eventuais desistências, estão sendo convocados candidatos em quantidade superior ao número de vagas de cada cargo, não gerando direitos e ou obrigações aos suplentes, ora convocados, para eventuais vagas por desistência.

Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 – CEP 15.370-042

11- Após a escolha das vagas, será formalizado e publicado o ato de nomeação, nos termos do art. 11 da Lei Municipal nº. 845/70, combinado com o artigo 12, inciso I, da Lei Complementar nº 43, datada de 20/12/2010, a partir do qual se contará o prazo para a posse e para o exercício (artigo 53 e 61, da lei Municipal nº 845/70).

12- Caso o candidato acumule cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37, inciso XVI da Constituição Federal, no ato da posse deverá apresentar horário de trabalho, por meio de declaração devidamente firmada pelo órgão público, sendo que eventual ilegalidade na acumulação ou incompatibilidade de horários acarretará na anulação do ato de nomeação e na desclassificação do candidato no certame.

13– É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes ao Concurso Público.

14– Antes do início dos trabalhos, a equipe responsável fornecerá os esclarecimentos necessários para o decorrer da sessão de escolha.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Pereira Barreto, 02 de março de 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta
Secretaria, na data supra.

Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 – CEP 15.370-042

ANEXO ÚNICO

I – DATA DE ESCOLHA: 15/03/2023

HORÁRIO: 8h30 **– Professor de Educação Infantil, Creche e Educação de Jovens e Adultos (PEICEJA) jornada de 12h/aulas semanais**

LOCAL: Centro de Formação do Professor

ENDEREÇO: Rua Cyro Maia, nº 2.386, Pereira Barreto/SP.

II – RELAÇÃO DE VAGAS – PEICEJA- jornada de 30h/aulas semanais

1 - Professor de Educação Infantil, Creche e Educação de Jovens e Adultos (PEICEJA) - 30 horas/aulas semanais (20h/a com alunos, 04h/a HTPC e 04h/a HTPI - 01 (uma) vaga

1.1 – 01 vaga na CEMEI "Profª Edith Barbosa Vasconcellos"

a) Turma: **Maternal II "A"**
b) Período: Manhã (segunda à sexta das 08h00 às 11h20)
c) Situação da vaga: Sala em substituição a Profª Ozânia Galhardi Lorenço Lopes (afastada para função gratificada de Coordenador Pedagógico)
d) Jornada Semanal de Trabalho: 30 horas
e) Horário de Trabalho Pedagógico: 04h/a HTPC, 04h/a HTPI e 02h/a HTPL

III – RELAÇÃO DE VAGAS – PEICEJA- jornada de 12h/aulas semanais

1- Professor de Educação Infantil, Creche e Educação de Jovens e Adultos (PEICEJA) - 12 horas/aulas semanais (8h/a com alunos, 02h/a HTPC e 02h/a HTPI - 06 (seis) vagas

1.1– 02 vagas na EMEI "Marquês de Rabicó"

1.1.1– Oficina Curricular de Jogos
a) Turmas: **Nível I "A" e Nível II "A"**
b) Período: tarde (segunda à sexta-feira das 12h10 às 14h40)
c) Situação da vaga: Sala livre
d) Jornada Semanal de Trabalho: 12 horas/aulas semanais
e) Horário de Trabalho Pedagógico: 02h/a HTPC e 02h/a HTPI .

1.1.2 – Oficina Curricular de Arte , Literatura e Brincadeiras
a) Turmas: **Nível I "A", Nível II "A" e Nível II "B"**
b) Período: tarde (segunda à sexta-feira das 12h10 às 14h40)
c) Situação da vaga: Sala livre
d) Jornada Semanal de Trabalho: 12 horas/aulas semanais
e) Horário de Trabalho Pedagógico: 02h/a HTPC e 02h/a HTPI .

Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 – CEP 15.370-042

1.1.3 – 01 vaga na "EMEI Assumpta Scatena Garcia" - Oficina Curricular de Jogos

a) Turmas: **Nível I "A" e Nível I "B"**
b) Período: tarde (segunda à sexta-feira das 12h10 às 14h40)
c) Situação da vaga: Sala livre
d) Jornada Semanal de Trabalho: 12 horas/aulas semanais
e) Horário de Trabalho Pedagógico: 02h/a HTPC e 02h/a HTPI

1.1.4 – 01 vaga na "EMEI EMÍLIA" - Oficina Curricular de Arte, Literatura e Brincadeiras

a) Turmas: **Nível I "A", Nível I "B" e Nível II "A"**
b) Período: tarde (segunda à sexta-feira das 12h10 às 14h40)
c) Situação da vaga: Sala livre
d) Jornada Semanal de Trabalho: 12 horas/aulas semanais
e) Horário de Trabalho Pedagógico: 02h/a HTPC e 02h/a HTPI

1.1.5 – 01 vaga na CEMEI "Profº Milhen Carlos Farhat" – Oficina de Contação de histórias

a) Turmas: **Nível I "A" e Nível I "B"**
b) Período: tarde (segunda à quinta-feira das 13h às 15h30)
c) Situação da vaga: Sala livre
d) Jornada Semanal de Trabalho: 12 horas/aulas semanais
e) Horário de Trabalho Pedagógico: 02h/a HTPC e 02h/a HTPI

1.1.6 – 01 vaga na CEMEI "Profª Edith Barbosa Vasconcelos " – Oficina de Contação de histórias

a) Turmas: **Nível I "A" e Nível I "B"**
b) Período: manhã (segunda à quinta-feira das 8h50 às 10h30)
c) Situação da vaga: Sala livre
d) Jornada Semanal de Trabalho: 12 horas/aulas semanais
e) Horário de Trabalho Pedagógico: 02h/a HTPC e 02h/a HTPI

Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 – CEP 15.370-042

IV – CANDIDATOS CONVOCADOS - PEICEJA

TITULAR – Professor de Educação Infantil, Creche e Educação de Jovens e Adultos (PEICEJA)

Nº.	NOME	RG
32	Zelia Lucia de Souza Ferreira Ribeiro	11.403.830-2
33	Nadya da Silva Viana	45.702.459-8
34	Lucimar Maria da Silva Fagundes	26.760.724-6
35	Denise Cristina Costa Brito Luciano de Oliveira	32.988.156-5
36	Debora Cristina Souza Almeida dos Santos	44.077.779-3
37	Juliana Aparecida Garbim	40.360.963-X
38	Rosemary Pinho Baldoino	25.470.625-3

SUPLENTE - Professor de Educação Infantil, Creche e Educação de Jovens e Adultos (PEICEJA)

Nº.	NOME	RG
39	Jailza da Silva Oliveira	41.418.880-9
40	Doracy Madalena dos Passos Silva	16.426.786-4
41	Kezia Ferlete da Silva	46.270.800-7
42	Andreia Cavalcante de Souza	47.569.323
43	Simone de Souza Pereira Passeti	27.792.149-1
44	Maria Amelia de Souza Ferreira	15.294.511-8
45	Maria Cecilia Vieira da Cruz	15.826.445-9

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DE: DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ASSUNTO: CONVOCAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

Pereira Barreto/SP, 02 de março de 2023.

Por intermédio deste, em referência ao Processo Seletivo para Contratação de Estagiários 001/2022 de 08/04/2022, homologado em 08/04/2022, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto, fica convocado a se manifestar, quanto ao interesse na vaga de estágio, **através do telefone (18) 3704 - 8532 ou pelo e-mail rh@pereirabarreto.sp.gov.br.**

O classificado receberá esta convocação por e-mail, conforme determina o edital do processo, e caso tenham interesse na vaga de estágio terá 24 (vinte e quatro) horas para se manifestar, e, deverá apresentar a documentação listada abaixo, agendando o atendimento através do telefone/Whatsapp (18) 3704 - 8532.

Ficam convocados:

Classificação	Curso	Nome
97	Ensino médio regular	Matheus Santana de Oliveira Santos
98	Ensino médio regular	Otávio Vieira Ganância
99	Ensino médio regular	Lorena Vitória Nascimento Brambila
100	Ensino médio regular	Shirlei da Silva
101	Ensino médio regular	David Alves Morobosi Mendes
102	Ensino médio regular	Grazielle Tavares Noguchi

Documentação necessária a ser apresentada após a manifestação de aceitação da vaga:

1. 1 foto 3x4;
2. Cópia do documento de identidade - RG;
3. Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
4. Comprovante de endereço;
5. Certidão de quitação eleitoral, se maior de 18 anos (site do TSE ou cartório eleitoral);
6. Cópia do Certificado de Reservista, se maior de 18 anos e do sexo masculino;
7. Declaração de Escolaridade atual constando o curso, semestre cursado (carimbada e assinada pela Instituição de Ensino).

Katiuscia Favaro de Souza Medeiros de Carvalho
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DE: DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ASSUNTO: CONVOCAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

Pereira Barreto/SP, 02 de março de 2023.

Por intermédio deste, em referência ao Processo Seletivo para Contratação de Estagiários 002/2022 de 05/10/2022, homologado em 30/11/2022, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto, fica convocado a se manifestar, quanto ao interesse na vaga de estágio, **através do telefone (18) 3704 - 8532 ou pelo e-mail rh@pereirabarreto.sp.gov.br.**

O classificado receberá esta convocação por e-mail, conforme determina o edital do processo, e caso tenham interesse na vaga de estágio terá 24 (vinte e quatro) horas para se manifestar, e, deverá apresentar a documentação listada abaixo, agendando o atendimento através do telefone/Whatsapp (18) 3704 - 8532.

Ficam convocados:

Classificação	Curso	Nome
2	Biomedicina	Andrew Ryoske Yassunaga

Documentação necessária a ser apresentada após a manifestação de aceitação da vaga:

1. 1 foto 3x4;
2. Cópia do documento de identidade - RG;
3. Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
4. Comprovante de endereço;
5. Certidão de quitação eleitoral, se maior de 18 anos (site do TSE ou cartório eleitoral);
6. Cópia do Certificado de Reservista, se maior de 18 anos e do sexo masculino;
7. Declaração de Escolaridade atual constando o curso, semestre cursado (carimbada e assinada pela Instituição de Ensino).

Katiuscia Favaro de Souza Medeiros de Carvalho
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

ATA DA SEPTUAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO, ESTADO DE SÃO PAULO, REALIZADA EM TREZE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS, ÀS VINTE HORAS.

PRESIDENTE: DANIEL RODRIGUES DA SILVA

1º SECRETÁRIO: VIRGÍLIO ARMANDO TRENTIN DE OLIVEIRA

AOS TREZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS, NA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL, ÀS VINTE HORAS, REALIZOU-SE A SEPTUAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, **SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR DANIEL RODRIGUES DA SILVA E SECRETARIADA PELO VEREADOR VIRGÍLIO ARMANDO TRENTIN DE OLIVEIRA.** PELO LIVRO DE COMPARECIMENTO VERIFICOU-SE A PRESENÇA DE TODOS OS EDIS. HAVENDO NÚMERO LEGAL A PRESIDÊNCIA SOLICITOU A TODOS QUE SE COLOCASSEM DE PÉ E **"SOB A PROTEÇÃO DE DEUS",** DECLAROU ABERTOS OS TRABALHOS. EM SEGUIDA PASSOU-SE À **LEITURA DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR**, EM VOTAÇÃO, APROVADA POR UNANIMIDADE. **LEITURA DA MENSAGEM Nº 05/2023**, RECEBIDA DO SR. PREFEITO MUNICIPAL, ENCAMINHANDO O **PROJETO DE LEI Nº 06/2023** QUE "**REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 4.806, DE 5 DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRENO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, PARA A EMPRESA MÁRCIA XAVIER CAMPOS DE ARAÚJO-ME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".** O PROJETO DE LEI FOI ENCAMINHADO ÀS COMISSÕES PARA PARECERES. **LEITURA DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2023**, DE AUTORIA DO VEREADOR WILSON DOS SANTOS MARTINS QUE "**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA MEDALHA XI DE AGOSTO AOS ATLETAS JOEL ALVES DE MELLO JÚNIOR, MARCELO ANTÔNIO ESTEVAM, ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA E**

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000

SEBASTIÃO PAULO TRINDADE DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". O PRESIDENTE ESCLARECEU AOS **SENHORES VEREADORES QUE, DE ACORDO COM O ARTIGO 190, PARÁGRAFO 2º DO REGIMENTO INTERNO, AO FINAL DA LEITURA DE TODOS OS REQUERIMENTOS CADA VEREADOR DISPORIA DE 05 (CINCO) MINUTOS PARA DISCUTIR EM CONJUNTO OS REQUERIMENTOS DE SUA AUTORIA. PORTANTO, OS VEREADORES QUE DESEJASSEM DISCUTIR SEUS REQUERIMENTOS DEVERIAM AGUARDAR A LEITURA DE TODOS E AO FINAL PEDIR A PALAVRA PARA DISCUTÍ-LOS DE UMA ÚNICA VEZ, PELO PRAZO DE ATÉ 5 MINUTOS. APÓS PASSOU-SE À LEITURA DO REQUERIMENTO Nº: 12/2023,** DE AUTORIA DOS VEREADORES VIRGÍLIO TRENTIN E WALTER CAMPOS DE SOUZA, EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, APROVADO POR UNANIMIDADE. **LEITURA DOS REQUERIMENTOS NºS: 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20 E 21/2023 –** OFICIADOS. **LEITURA DA MOÇÃO Nº 1/2023, DE APLAUSOS,** À TODA A EQUIPE DE FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE OBRAS QUE FAZEM PARTE DO SETOR DE PAVIMENTAÇÃO E GUIAS E SARJETAS, PELO EXCELENTE TRABALHO E DESEMPENHO QUE PRESTAM À NOSSA CIDADE, DE AUTORIA DO VEREADOR NÍLSON ALVES MARTINS, EM DISCUSSÃO FIZERAM USO DA PALAVRA OS VEREADORES NÍLSON ALVES MARTINS, LUÍZ BOLÃO, GILBERTO MARQUES, WALTER CAMPOS DE SOUZA, FÁBIO JOSÉ FRANÇA, SÍLVIO NOGUEIRA DO NASCIMENTO, LI CARVALHO, VIRGÍLIO TRENTIN, TARLEI ARLEI BENEVIDES E DANIEL RODRIGUES DA SILVA, EM VOTAÇÃO, APROVADA POR UNANIMIDADE. EM SEGUIDA A SESSÃO FOI SUSPENSA PARA FAZER A ENTREGA DA MOÇÃO. APÓS A REABERTURA DA SESSÃO PASSOU-SE **À LEITURA DOS PARECERES AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2023** E APÓS À **ORDEM DO DIA: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2023** QUE "**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA MEDALHA XI DE AGOSTO AOS ATLETAS JOEL ALVES DE MELLO JÚNIOR, MARCELO ANTÔNIO ESTEVAM, ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA E SEBASTIÃO PAULO TRINDADE DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS",** EM DISCUSSÃO, EM VOTAÇÃO, APROVADO POR UNANIMIDADE. **PEQUENO EXPEDIENTE: USARAM A TRIBUNA LIVRE** OS

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

VEREADORES: LUÍZ BOLÃO, NÍLSON ALVES MARTINS, WILSON DOS SANTOS MARTINS, LI CARVALHO, VIRGÍLIO TRENTIN, FÁBIO JOSÉ FRANÇA, GILBERTO MARQUES, SÍLVIO NOGUEIRA DO NASCIMENTO E DANIEL RODRIGUES DA SILVA. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, A PRESIDÊNCIA SOLICITOU A TODOS QUE SE COLOCASSEM DE PÉ E "**SOB A PROTEÇÃO DE DEUS**", DECLAROU ENCERRADOS OS TRABALHOS. PARA FICAR CONSTANDO, LAVROU-SE ESTA ATA. SALA DAS SESSÕES "VALDEMIR SUMAN", AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2.023.

PRESIDENTE:

SECRETÁRIO:

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000

PROTOCOLO 70/2023 - 16/02/2023 13:43

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Indicação Nº 006/2023

OFÍCIO S.S. 27/02/2023 PRESIDENTE

Senhor Presidente:

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que verifique junto ao setor competente dessa Municipalidade a possibilidade de realizar serviços de reparos no asfalto da Rua Marian Mohamad Yossef, no Jardim Tókio.

JUSTIFICATIVA: A Rua Marian Mohamad Yosef, no Jardim Tókio, está necessitando urgentemente de reparos no seu asfalto conforme pode ser constado pela foto abaixo o que pode contribuir para a ocorrência de acidentes principalmente por motociclistas que trafegam por essa importante via do bairro. Dessa forma, apresentamos a presente Indicação a fim de solicitar ao Senhor Prefeito Municipal que verifique junto ao SAAE que fez um reparo na rede de esgoto e deixou a vala aberta.

Sala das Sessões "Valdemir Suman", 16 de fevereiro de 2023

FÁBIO JOSÉ FRANÇA
Vereador do PTB

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.sp.gov.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422

PROTOCOLO 70/2023 - 16/02/2023 13:43

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br





Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.sp.gov.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422

PROTOCOLO 70/2023 - 16/02/2023 13:43

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

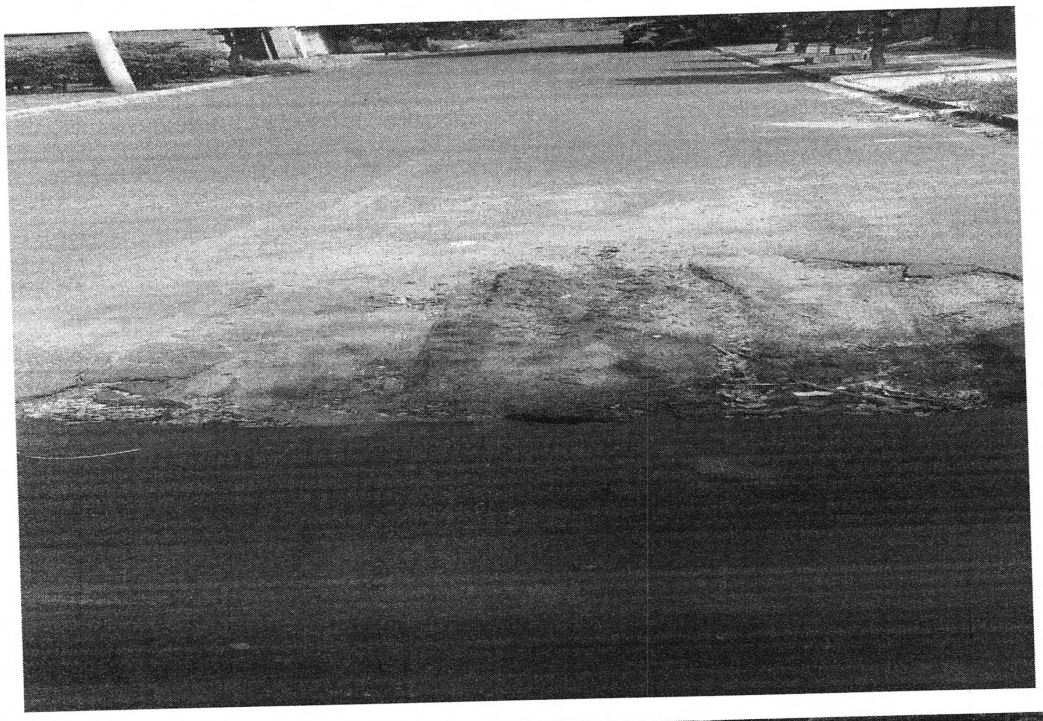



Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.sp.gov.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422

PROTOCOLO 70/2023 - 16/02/2023 13:43

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br



Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.sp.gov.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422

PROTOCOLO 71/2023 - 16/02/2023 16:12

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Indicação Nº 7/2023

OFICIE-SE
Ss. 27/02/2023
Presidente

Senhor Presidente:

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que verifique junto ao setor competente da municipalidade a possibilidade de tampar um buraco, localizado na Rua Argentina em frente ao número 3565, bairro

JUSTIFICATIVA:- Com as chuvas que tem caído estes dias, o buraco nesta rua aumentou ainda mais, causando transtorno e constrangimento aos moradores, principalmente a uma moradora que sua residência é em frente ao buraco, e os carros passam e o barro é atirado em direção ao muro de sua residência, esse problema precisa ser sanado com a máxima urgência.

Sala das Sessões "Valdemir Suman", 16 de fevereiro de 2023

FÁBIO JOSÉ FRANÇA
Vereador do PTB

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.sp.gov.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422

PROTOCOLO 71/2023 - 16/02/2023 16:12

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

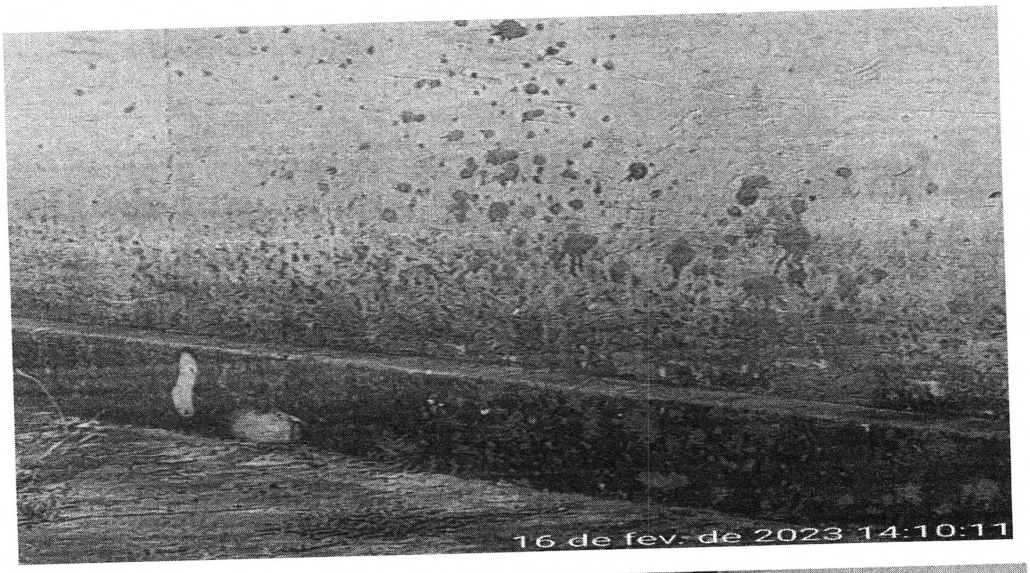



Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.sp.gov.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422

PROTOCOLO 71/2023 - 16/02/2023 16:12

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

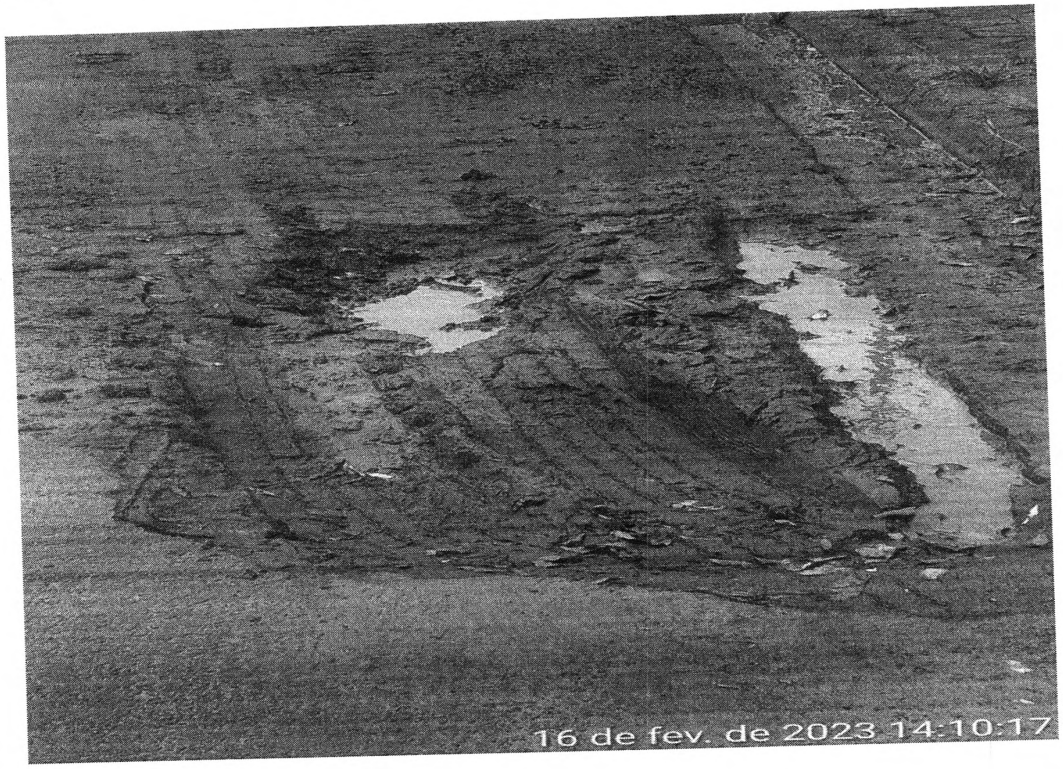

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.sp.gov.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422

PROTOCOLO 74/2023 - 17/02/2023 13:28

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Indicação Nº 8/2023

OFÍCIO SE
Fls. 27/02/2023
Presidente

Senhor Presidente:

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que verifique junto ao setor competente da municipalidade a possibilidade de fazer a pavimentação na Rua Santo Canevari no Bairro Colinas do Tiête, na extensão do antigo clube "Thermas de Pereira Barreto" unindo a Avenida Tietê até a primeira rua do bairro Colinas do Tiête (Rua Luiz Antônio Cardamoni).

JUSTIFICATIVA:- Esta Rua é acesso de entrada em nossa cidade, e muito usada pelos moradores e trabalhadores na Granja Takano. A Rua é de terra batida e esta em péssimas condições e em dias de chuva o acesso a estes usuários se faz de maneira precária. Segue anexo foto ilustrativa.

Sala das Sessões "Valdemir Suman", 16 de fevereiro de 2023

FÁBIO JOSÉ FRANÇA
Vereador do PTB

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.sp.gov.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422

PROTOCOLO 74/2023 - 17/02/2023 13:28

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br





Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.sp.gov.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422

PROTOCOLO 74/2023 - 17/02/2023 13:28

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br





Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.sp.gov.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422

PROTOCOLO 72/2023 - 16/02/2023 16:13

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Indicação Nº 9/2023

OFICIE-SE
Ss. 21/02/2023

Senhor Presidente:

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que verifique junto ao setor competente da municipalidade a possibilidade de recapear o final da Rua José Mauro Ludovino, cruzamento com a Avenida Bendito Jorge Coelho, no Bairro Colinas do Tiête.

JUSTIFICATIVA: A população reclama dos buracos que a cada dia vem aumentando mais devido as chuvas, e esta causando transtorno os moradores e aos motoristas que precisam passar pelo local.

Sala das Sessões "Valdemir Suman", 16 de fevereiro de 2023

FÁBIO JOSÉ FRANÇA
Vereador do PTB

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.sp.gov.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422

PROTOCOLO 72/2023 - 16/02/2023 16:13

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br





Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.sp.gov.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422

:OTOCOLO 72/2023 - 16/02/2023 16:13

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br





Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.sp.gov.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422

PROTOCOLO 72/2023 - 16/02/2023 16:13

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br





Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.sp.gov.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422

PROTOCOLO 73/2023 - 16/02/2023 16:39

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Indicação Nº 10/2023

Senhor Presidente:

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que verifique junto ao setor competente da municipalidade, a possibilidade de fazer uma limpeza geral no chafariz, localizado na rotatória da via de acesso Saitaro Massuda.

JUSTIFICATIVA: Esse chafariz está com aspecto total de abandono, nos vãos das lajotas estão cheios de mato, sujeira por toda parte. O ambiente neste local está assustador, pois não se vê uma limpeza ali a muito tempo.

Sala das Sessões "Valdemir Suman", 16 de fevereiro de 2023

FÁBIO JOSÉ FRANÇA
Vereador do PTB

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.sp.gov.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422

PROTOCOLO 73/2023 - 16/02/2023 16:39

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

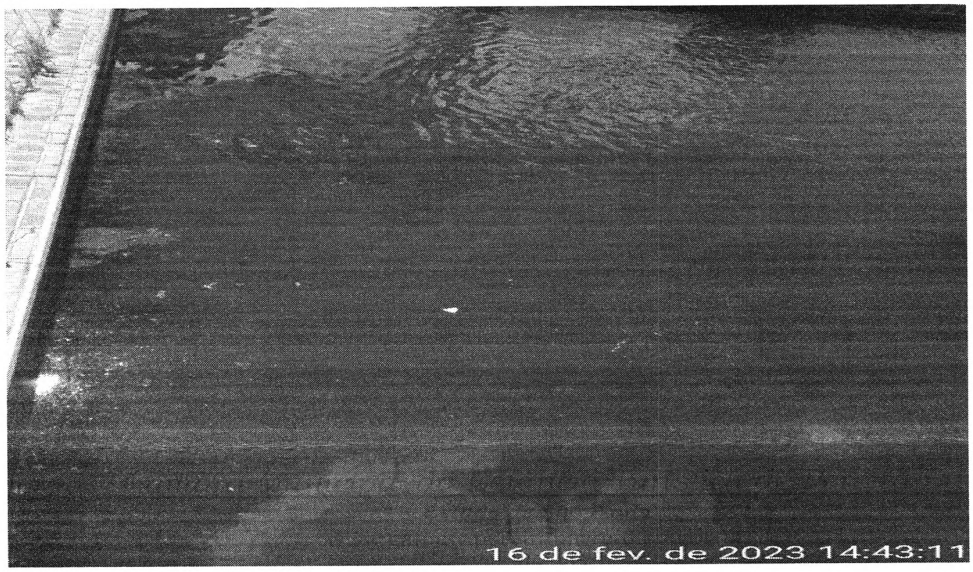

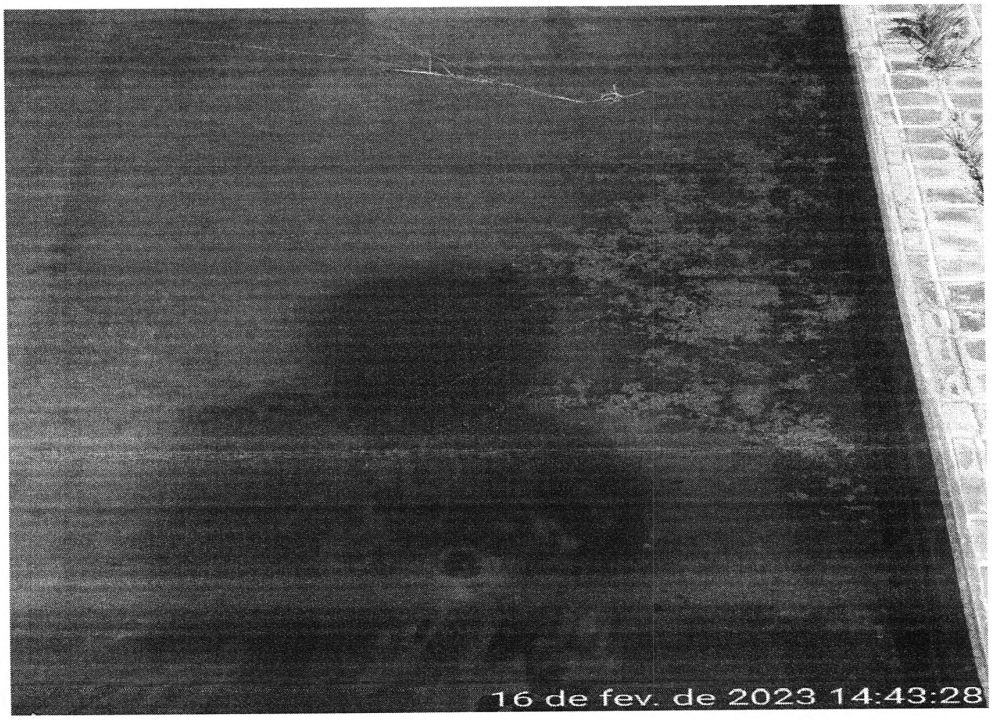

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.sp.gov.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422

PROTOCOLO 73/2023 - 16/02/2023 16:39

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

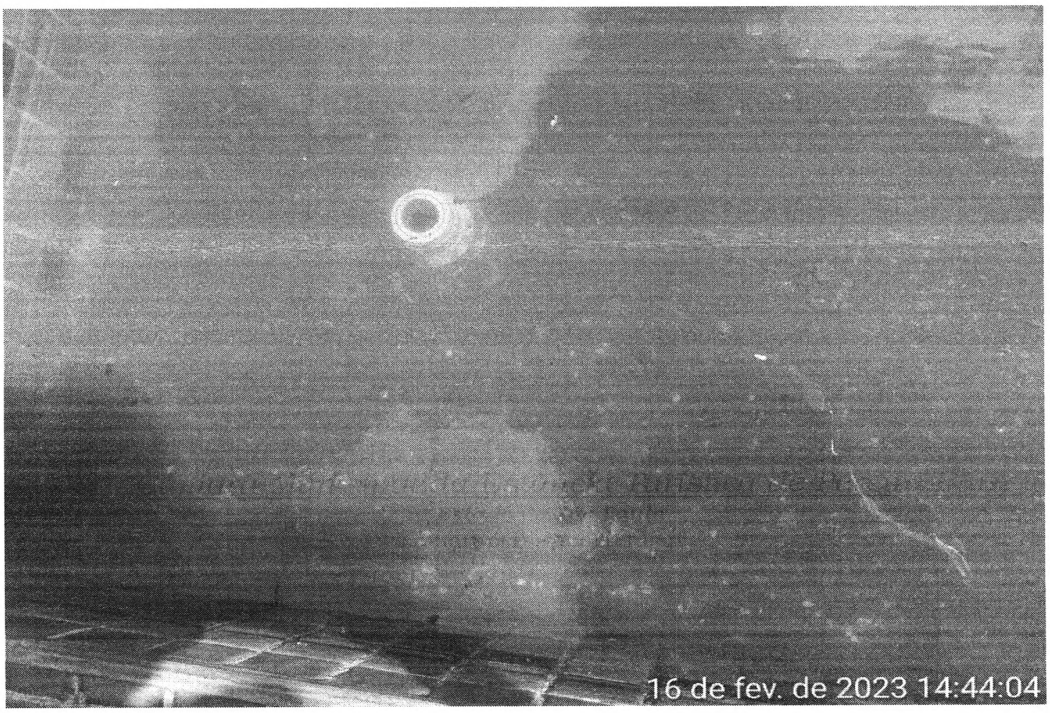

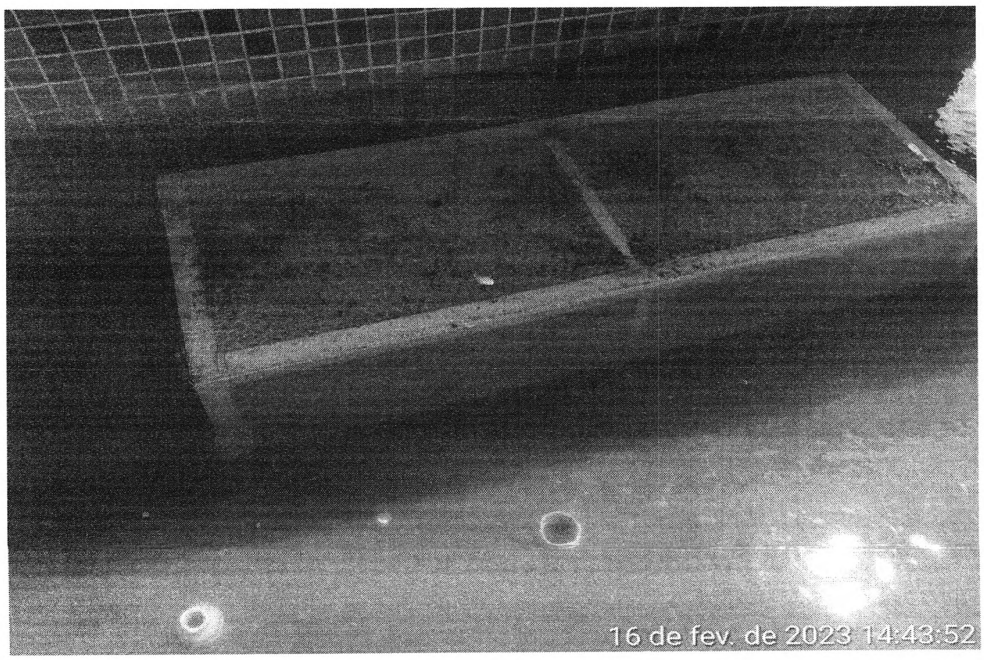

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.sp.gov.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422

PROTOCOLO 73/2023 - 16/02/2023 16:39

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br



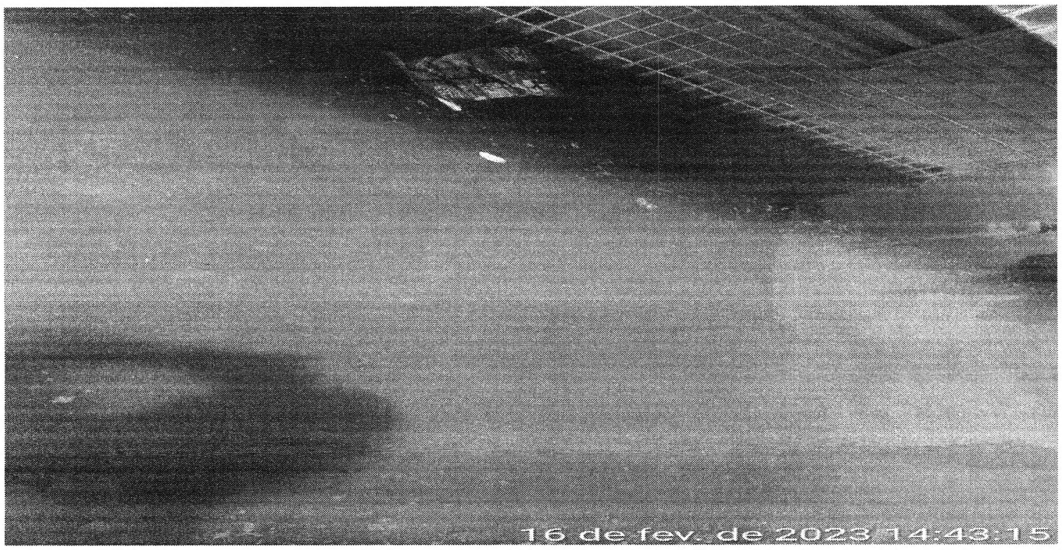

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.sp.gov.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422

PROTOCOLO 77/2023 - 23/02/2023 11:57

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

OFÍCIO-SE
S.S. 27/02/2023

Indicação Nº 11/2023

Indico (amos) ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que verifique junto ao setor competente da municipalidade a possiblidade de fazer os reparos necessários no asfalto do cruzamento das Ruas:- Cândido Prado de Souza com a Melvin Jones.

JUSTIFICATIVA: Nesta esquina, não existe mais o asfalto, um enorme buraco acumula água dias a fio, o mato já tomou conta até do asfalto, deixando acumular terra e, consequentemente, água, que fica diuturnamente empoçada. Junto com o mato e a terra acumulados, a água acaba apodrecendo e trazendo mau cheiro.

A água parada serve de criadouro a insetos, como o mosquito da dengue. Isto causa transtornos aos moradores do local, além de trazer risco de doenças.

Sala das Sessões "Valdemir Suman", 23 de fevereiro de 2023

DANIEL - SODINHA **LI CARVALHO** **FÁBIO JOSÉ FRANÇA**

LUIZ ANTÔNIO ARANTES **NILSON A. MARTINS**

SILVIO N. DO NASCIMENTO **VIRGÍLIO A. TRENTIN**

WALTER CAMPOS DE SOUZA **WILSON DOS SANTOS MARTINS**

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.sp.gov.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422

PROTOCOLO 77/2023 - 23/02/2023 11:57

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br





Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.sp.gov.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422

PROTOCOLO 77/2023 - 23/02/2023 11:57

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br



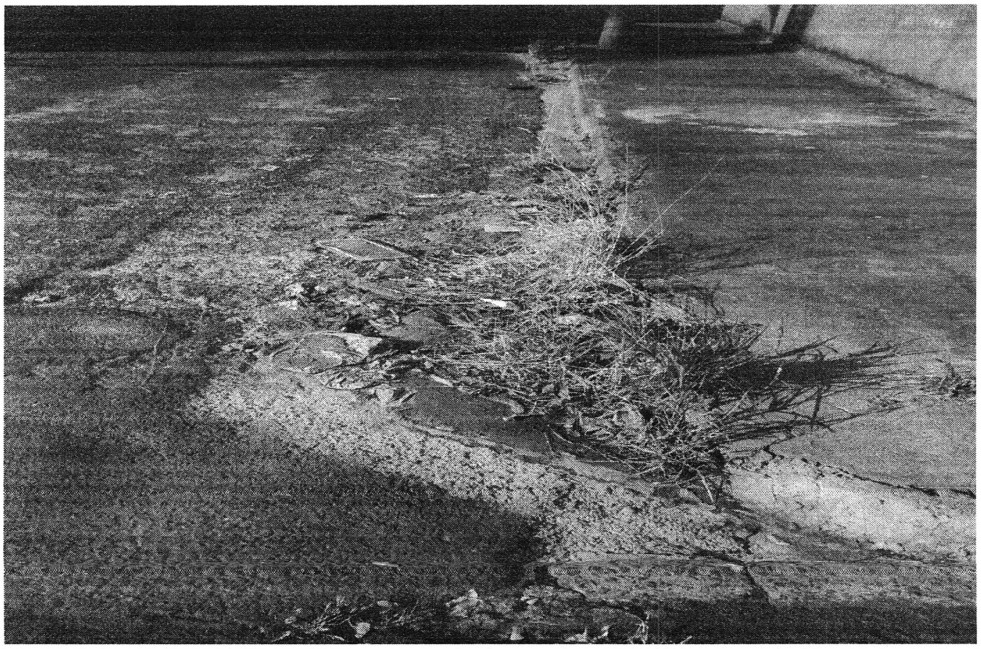

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.sp.gov.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422

PROTOCOLO 79/2023 - 23/02/2023 14:14

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Indicação Nº 12/2023

S.E. 27/02/2023

Senhor Presidente:

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que determine ao setor competente da municipalidade a possibilidade de colocar telas de proteção na boca de lobo localizada na Rua i, em frente ao numero 2278, no Bairro Jardim Paraíso.

JUSTIFICATIVA:- Essa boca de lobo esta com a lateral toda aberta, colocando em risco a vida das pessoas, principalmente as crianças.

E um grande volume de água cai nesta boca de lobo, principalmente agora com essas chuvas, as crianças, sem muitas opções de diversão neste bairro, fazem da correnteza um brinquedo, conforme relatam os moradores, trazendo a este "momento de lazer" um perigo iminente, havendo risco de alguma criança ser levada pela correnteza.

Sala das Sessões "Valdemir Suman", 23 de fevereiro de 2023

WILSON DOS SANTOS MARTINS
Vereador do PSB

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.sp.gov.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422

PROTOCOLO 79/2023 - 23/02/2023 14:14

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br



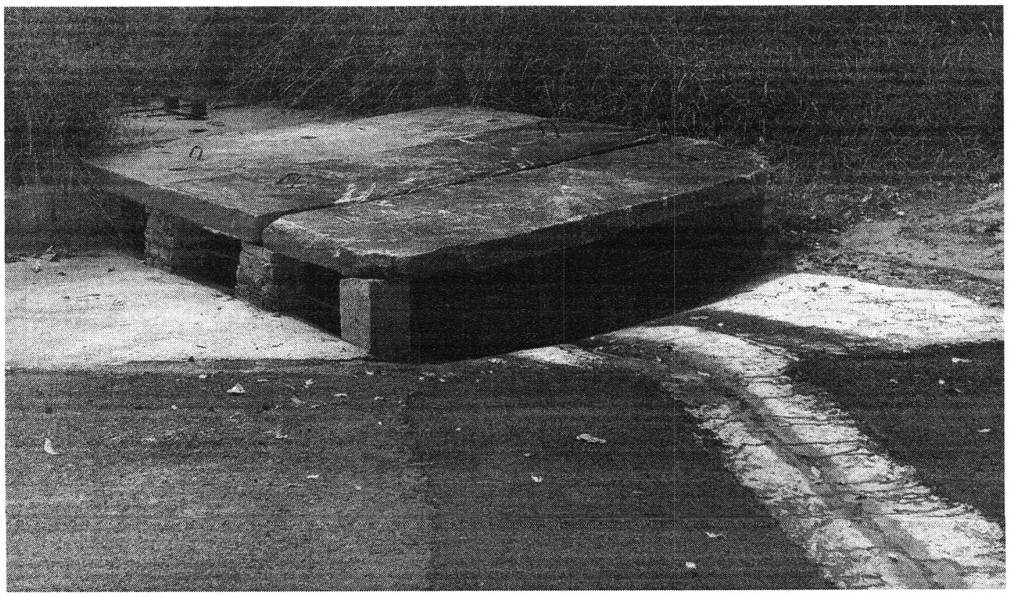

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.sp.gov.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422

PROTOCOLO 61/2023 - 13/02/2023 16:38

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Moção Nº 003/2023

OFICIE-SE
S.S. 27/02/2023
Presidente

Senhor Presidente:

Requeiro regimentalmente à Mesa, após ouvido o augusto plenário, seja inserida na ata da presente sessão ordinária esta Moção de Pesar pelo falecimento do Senhor José Rodrigues de Lima – conhecido como José cerqueiro, ocorrido dia 12 de fevereiro do corrente ano, aos 61 anos de idade.

Deixa 03 filhos:- Wesley Lucio, Liz Maira Lucio, Abner Lucio.

Deixará saudades a amigos e parentes.

Requeiro (emos) ainda que desta moção se dê ciência, por ofício, a família enlutada.

Sala das Sessões "Valdemir Suman", 13 de fevereiro de 2023.

DANIEL RODRIGUES DA SILVA
Sodinha - Vereador do PTB

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.sp.gov.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Moção Nº 004/2023

OFICIE-SE
s.s. 27/02/2023
Presidente

Senhor Presidente:

Requeiro regimentalmente à Mesa, após ouvido o augusto plenário, seja inserida na ata da presente sessão ordinária esta Moção de Pesar pelo falecimento do Senhor Cassimiro de Souza , aos 74 anos de idade, ocorrido no dia 22 de fevereiro do corrente, na cidade de Araçatuba -SP.

Conhecido em nossa cidade e por todos, seu apelido era "Mirim".

Casado com Joana Almeida de Souza, com quem teve 03 filhos: Marta (in memorian), Cleber e Solange, e 07 netos.

Era querido por todos, deixará saudades a amigos e parentes, e a todos que o conheciam.

Requeiro ainda que desta moção se dê ciência, por ofício, a família enlutada.

Sala das Sessões "Valdemir Suman", 23 de fevereiro de 2023.

FÁBIO JOSÉ FRANÇA
Vereador - PTB

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.sp.gov.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Requerimento Nº 23/2023

Senhor Presidente:

Requeiro regimentalmente à Mesa, após ouvido o augusto plenário, seja o Projeto de Lei nº 13/2023 que " Dispõe sobre a carga horária de cargos constantes do quadro geral de pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto e dá outras providências", seja apreciado e votado em regime de urgência especial.

Sala das Sessões "Valdemir Suman", 24 de fevereiro de 2023

LUIZ ANTÔNIO ARANTES GARCIA
Vereador - Republicanos

S.s 27/2/2023
Aprovado por _____ a _____
☐ Maioria Absoluta
☐ Maioria Simples
☐ Maioria 2/3
☒ Unanimidade

PRESIDENTE

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Requerimento Nº 22/2023

Senhor Presidente:

Requeiro regimentalmente à Mesa, após ouvido o augusto plenário, seja o Projeto de Lei nº 10/2023 que " Concede ajuda de custo para auxiliar nas despesas com transportes de estudantes e dá outras providências" , seja apreciado e votado em regime de urgência especial.

Sala das Sessões "Valdemir Suman", 24 de fevereiro de 2023

DANIEL RODRIGUES DA SILVA
Vereador – Sodinha PTB

PROTOCOLO 82/2023 - 24/02/2023 15:42

S.s 27/2/2023
Aprovado por _____ a _____
☐ Maioria Absoluta
☐ Maioria Simples
☐ Maioria 2/3
☑ Unanimidade

PRESIDENTE

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto – SP
"Secretaria Municipal de Educação"

EDITAL DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS - CARGA SUPLEMENTAR - Nº 04/2023

A Secretaria Municipal de Educação torna pública a existência de aulas a serem atribuídas e, convoca os **Professores efetivos** e **Professores contratados** com contrato ativo no ano de 2023 para atribuição de CARGA SUPLEMENTAR ou interessados classificados no Concurso Público Municipal nº 001/2018 e no Processo Seletivo nº 003/2022 para as funções de PEICEJA (Professor de Educação Infantil, Creche e Educação de Jovens e Adultos), para atribuição de aula, como segue:

1- O (a) interessado (a) deverá vir munido (a) de:

a) Via Modelo DRHU;

b) Horário de trabalho do professor fornecido pela autoridade competente;

2- Dia, local, horário, etapa de atribuição e horário da classe e/ou aulas a serem atribuídas:

FASE	DIA	LOCAL	HORÁRIO
Mun.	**07/03/2023** (terça-feira)	Centro de Formação do Professor Rua Cyro Maia, nº 2.386 Pereira Barreto/SP	**13h30** Professores efetivos **14h00** Professores contratados com contrato ativo em 2023 **14h30** Demais professores interessados

3 – RELAÇÃO DAS VAGAS

a) PEICEJA - Professor de Educação Infantil, Creche e Educação de Jovens e Adultos
Aulas de Complementação Educacional pelo período de **13/03/2023 a 19/12/2023.**

UNIDADE DE ENSINO	TURMA	PERÍODO	JORNADA
CEMEI PROFª EDITH B. VASCONCELLOS	**Grupo D**	**Intermediário 11h20 às 13h00**	10 horas/aulas semanais
CEMEI PROF. MILHEN CARLOS FARHAT	**Grupo B**	**Intermediário 11h20 às 13h00**	10 horas/aulas semanais
	Grupo C	**Intermediário 11h20 às 13h00**	10 horas/aulas semanais

b) PEICEJA - Professor de Educação Infantil, Creche e Educação de Jovens e Adultos
Aulas de Complementação Educacional pelo período de **13/03/2023 a 07/07/2023.**

UNIDADE DE ENSINO	TURMA	PERÍODO	JORNADA
CRECHE SOSSEGO DA MAMÃE	**Grupo B**	**Tarde 13h00 às 16h20**	**30h/a semanais:** 20h/a com alunos; 04h/a HTPC – (3ª feira das 16h30 às 19h50); 04h/a HTPI e 02h/a HTPL.

Pereira Barreto, 02 de março de 2023.

Maria José Carneiro
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto – SP
"Secretaria Municipal de Educação"

EDITAL DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS - Nº 05/2023

A Secretaria Municipal de Educação torna pública a existência de aulas a serem atribuídas e, convoca os **Professores de Educação Básica II - PEB II Educação Física** interessados e devidamente classificados no Processo Seletivo nº 001/2021 para a sessão de atribuição abaixo enumerada:

1- O (a) interessado (a) deverá vir munido (a) de:

a) Via Modelo DRHU;

b) Horário de trabalho do professor fornecido pela autoridade competente;

c) Diploma e Carteira do Conselho de Educação Física para elaboração do contrato.

2- Dia, local, horário, etapa de atribuição e horário da classe e/ou aulas a serem atribuídas:

FASE	DIA	LOCAL	HORÁRIO
Mun.	**07/03/2023** (terça-feira)	Centro de Formação do Professor Rua Cyro Maia, nº 2.386 Pereira Barreto/SP	**15h**

3 – RELAÇÃO DAS VAGAS

a) PEB II - Educação Física - Oficinas Curriculares de Atividade Esportiva Motora. **Aulas livres**, pelo período de**13/03/2023 à 19/12/2023** ou dado o ingresso de servidor efetivo.

EMEI SITIO DO PICA PAU AMARELO

HORÁRIO	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
12h10 às 13h00	---	Nível I B	---	---	---
13h00 às 13h50	Nível I B	---	Nível I A	---	Nível I A
13h50 às 14h40	Nível I B	Nível I A	Nível I B	---	Nível I A

Pereira Barreto, 02 de março de 2023.

Maria José Carneiro
Secretária Municipal de Educação